

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**  
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei  
14.133/2021)

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação de São Valério/TO**  
Responsável: **Maria Nelcilene Araújo Reis**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** O Fundo Municipal de Educação de São Valério, pretende contratar serviço técnico para manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

## 2. OBJETO:

**2.1.** Contratação de serviço técnico para manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes a Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SV	32
2	PRESTAÇÃO SERVIÇO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SV	50
3	PRESTAÇÃO SERVIÇO RECARGA GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SV	15
4	PRESTAÇÃO SERVIÇO RECARGA GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SV	15
5	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	SV	1
6	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SV	60
7	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SV	12

8	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	SV	1
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	SV	5
10	PRESTAÇÃO SERVIÇO CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	SV	5

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 A contratação de serviços técnicos para a manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, limpeza e substituição de componentes nos equipamentos da Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI é uma medida estratégica e fundamentada. A preservação do patrimônio público, a garantia de um ambiente de trabalho confortável e eficiente, a conformidade com normas e regulamentações, a prevenção de problemas emergenciais e a promoção da eficiência energética são aspectos cruciais que respaldam essa decisão.

3.2 Ao investir na manutenção adequada, a Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI, busca não apenas prolongar a vida útil dos equipamentos, mas também promover a economia a longo prazo, evitando gastos imprevistos com substituições emergenciais. A transparência na gestão pública, evidenciada pelo processo dispensa licitação, reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal e a conformidade legal.

3.3 Assim, a contratação desses serviços não apenas atende às demandas operacionais da Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI, mas também contribui para a satisfação da comunidade local ao proporcionar ambientes públicos mais seguros, saudáveis e adequados. Em suma, trata-se de uma iniciativa que visa garantir o bem-estar dos colaboradores, a eficiência dos serviços públicos e o uso responsável dos recursos públicos.

3.4 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

3.5 Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

3.6 O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

3.7 Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desse órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

**3.1. A motivação** para a presente contratação é o atendimento das necessidades da Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI, motivado para o perfeito andamento das

atividades educacionais, com responsabilidade e compromisso com o interesse público, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

**3.1.1.** A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

**3.2. O objetivo** Aumentar a eficiência operacional, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos a longo prazo. Além disso, a iniciativa busca criar ambientes mais saudáveis, contribuir para a satisfação dos alunos, promover a sustentabilidade ambiental e assegurar a conformidade com normas e regulamentações.

### **3.3. RESULTADO ESPERADO:**

- Eficiência Operacional:
- Prolongamento da Vida Útil:
- Redução de Custos a Longo Prazo:
- Ambientes Mais Saudáveis:
- Satisfação dos Alunos, professores e funcionários:
- Sustentabilidade Ambiental:
- Conformidade com Normas e Regulamentações:
- Transparência e Responsabilidade fiscal:
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **4. METODOLOGIA**

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

## **5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

## **6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

## 7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A aquisição deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### ***Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.***

***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)***

***VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);***

## 8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

### 8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

**8.1.1** DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim da Escola Municipal Getúlio Vargas Extensão 12 salas FNDE e CMEI no município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

**8.1.2.** Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

**8.1.3.** Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

**8.2** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, Limpeza, Manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

- A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações (kit instalação), serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante.
- A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

### 9.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

9.1. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Limpeza geral do equipamento;

9.1.2. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

9.1.3. Eliminar focos de ferrugem;

9.1.4. Limpeza dos filtros de ar;

9.1.5. Verificação e manutenção dos compressores;

9.1.6. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

9.1.7. Limpeza interna e externa dos condensadores;

9.1.8. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

9.1.9. Ajuste dos termostatos;

9.1.10. Medição da vazão do ar;

9.1.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

9.1.12. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

9.1.13. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

9.1.14. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

9.2.15. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

9.1.16. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

9.1.17. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.1.18. Lubrificação geral dos equipamentos;

9.1.19. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

9.1.20. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

9.1.21. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

9.1.22. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

### 9.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.3. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

9.3.1. correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

9.3.2. correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

9.3.3. correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços e, substituição de peças.

9.3.4 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

9.3.5. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

9.3.6. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

9.3.7. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

## 10 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

No caso de reposição de peças será de responsabilidade da Contratante

### 10.1 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o FME de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

11.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FME à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

## 12. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, disponibilizando profissionais com formação específica, o qual somente poderá ser substituído caso cumpridas as exigências do art. 67, § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços. Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para a contratação, durante a vigência do contrato.

12.3 O FME avaliará o profissional indicado para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas. Caso os profissionais apresentados não detenham a expertise demandado, a contratação não será realizada.

## 13. FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos materiais, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

As seguintes atividades de inspeção e aceitação nos itens descritos abaixo deverão ser executadas pelo GESTOR em conjunto com a empresa, a partir das quais o GESTOR deverá emitir o Termo de Aceitação Definitiva de infraestrutura (TADI).

- a. Conformidade técnica e quantidade adequada dos materiais empregados na implantação do serviço com os especificados neste TR;
- b. **Preço:** limite orçamentário ou uma faixa de preços considerada aceitável para a realização dos serviços.
- c. **Conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas para os serviços**, incluindo detalhes sobre a manutenção corretiva, limpeza e substituição de componentes.
- d. **Prazos de Execução:** que estejam alinhados com as necessidades do FME, considerando a urgência e a eficiência na realização dos serviços.

- e. **Garantias Oferecidas:** garantias adequadas para os serviços prestados e para os componentes substituídos, conforme estabelecido nas condições de contratação.
- f. **Experiência e Qualificações:** qualificações técnicas e capacidade para a execução dos serviços.
- g. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** comprometimento da empresa em cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aspectos de segurança, saúde e meio ambiente.
- h. **Capacidade Técnica e Operacional:** para realizar os serviços de forma eficiente, garantindo a qualidade e a integridade dos equipamentos.
- i. **Proposta Financeira Detalhada:** que inclua todos os custos associados à execução dos serviços, evitando surpresas e custos adicionais não previstos.
- j. **Regularidade Fiscal e Documentação Legal:** garantindo sua regularidade e habilitação para contratação pública.

## 15. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

**15.1.1.** Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico.

**15.1.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

## 16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**16.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;



- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- Manter técnicos habilitados em serviço;
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer peças necessárias para execução do objeto.

## 19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

## 22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Secretaria de Educação de São Valério, que terão poderes para:

- 22.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 22.1.2. Recusar os materiais entregues em desacordo com este instrumento contratual;
- 22.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

## 23. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

## 25 - DA RECISÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

25.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 26 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

## 27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 12.361.1222.2.042

ELEMENTO: 3.3;90.39

FONTE .1.543.0000.000000

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

28.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**29.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**29.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**29.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**29.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**29.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**29.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**29.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**29.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**29.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**29.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  - (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% ( trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**29.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**29.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**29.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 30 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## 31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

## 32. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

### Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

### 32.1 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de

acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei**

**nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.**

**g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

**h) Atestado de Capacidade Técnica**

**i) Declaração Conjunta**

**j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco**

**k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

### 33. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.2 Do valor estimado da contratação:

<b>MAPA ESTIMADO</b>					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	SV	32	PRESTAÇÃO SERVIÇO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	R\$ 182,50	R\$ 5.840,00
2	SV	50	PRESTAÇÃO SERVIÇO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
3	SV	15	PRESTAÇÃO SERVIÇO RECARGA GÁS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
4	SV	15	PRESTAÇÃO SERVIÇO RECARGA GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	R\$ 313,33	R\$ 4.700,00
5	SV	1	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	R\$ 440,00	R\$ 440,00
6	SV	60	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
7	SV	12	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	SV	1	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	SV	5	PRESTAÇÃO SERVIÇO CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	R\$ 165,00	R\$ 825,00

10	SV	5	PRESTAÇÃO SERVIÇO CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	R\$ 165,00	R\$ 825,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 61.705,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinco reais)</b>					

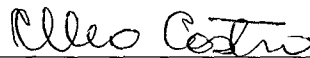
#### 34. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 34.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 34.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;
- 34.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;
- 34.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;
- 34.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

#### 35. DO FORO

- 35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 7 de agosto de 2024.



Agente de Contratação  
Portaria nº124/2024